



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE AGOSTO DE 2021 EDIÇÃO Nº 077

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2021.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O
IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em parte do imóvel de propriedade dos herdeiros do Sr. **COSME VALDEVINO DOS SANTOS**, registrado junto ao Registro de Imóveis da Zona Sul da Comarca da Capital, sob a **Matrícula 14.632**, a ser desmembrado da **Parcela 68-A**, da **Gleba Andreza (Mucatu)**, neste Município de Pitimbu-PB, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrigar serviços na área da saúde pública atendendo à necessidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

“Terreno localizado as margens das estradas vicinais, medindo 42 (quarenta e dois) metros de frente e 37 (trinta e sete) metros de fundos, com 45 (quarenta e cinco metros) de seu lado direito e 35 (trinta e cinco metros) de seu lado esquerdo, totalizando uma área de 1.434 m² (um mil quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados). Encravado no imóvel rural de propriedade dos herdeiros do Sr. **COSME VALDEVINO DOS SANTOS**, contendo as seguintes coordenadas geográficas: **P1** N 9.185.629,00 m e E 297.098,00 m ; **P2** N 9.185.650,00 m e E 297.134,00 m ; **P3** N 9.185.685,00 m e E 297.133,00 m e **P4** N 9.185.673,00 m e E 297.098,00 m,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete da Prefeita

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE AGOSTO DE 2021 EDIÇÃO Nº 077

conforme imagem
em anexo a esse
Decreto contendo a
localização.”

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de edifício público, nos termos art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta de Localização.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pitimbu-PB, 02 de agosto de 2021.

Registre-se,
e Publique-se.

Adelma Cristovam dos Passos.

Adelma Cristovam dos Passos
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº: 234/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2021, de 02 de agosto de 2021, que declara de utilidade pública para fins de avaliação e determina providências correlatas, de uma área Terreno localizado as margens das estradas vicinais, medindo 42 (quarenta e dois) metros de frente e 37 (trinta e sete) metros de fundos,

com 45 (quarenta e cinco metros) de seu lado direito e 35 (trinta e cinco metros) de seu lado esquerdo, totalizando uma área de 1.434 m² (um mil quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados); encravado no imóvel rural de propriedade dos herdeiros do Sr. COSME VALDEVINO DOS SANTOS, contendo as seguintes coordenadas geográficas: **P1** N 9.185.629,00 m e E 297.098,00 m ; **P2** N 9.185.650,00 m e E 297.134,00 m ; **P3** N 9.185.685,00 m e E 297.133,00 m e **P4** N 9.185.673,00 m e E 297.098,00 m, nos moldes discriminados no referido decreto.

CONSIDERANDO que após consulta nos arquivos dessa Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, não foram localizados portaria de nomeação de comissão avaliativa e nem laudo técnico que aferisse o valor de justa indenização da área desapropriada.

CONSIDERANDO que o município para fins de recebimento do recurso destinado para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), a necessidade de comprovação da titularidade da área, sob pena de perda de emenda parlamentar/convênio no valor aproximado de R\$ 788.000,00 (Setecentos e oitenta e oito mil de reais).

CONSIDERANDO que para o respeito formal da lei, se faz necessário uma avaliação formada por uma comissão, inexistindo até o momento, documento hábil ou registro de criação e laudo avaliativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação, que será composta pelos seguintes membros:

- ANTONIETA BORBA RIBEIRO MENDES – Engenheira Civil – Matrícula 9210311;
- EDIELSON DA SILVA ARAUJO COSTA – Engenheiro Civil – Matrícula 9210179;
- EDME SANTOS MESQUITA – Engenheiro Civil – Matrícula 9210312;

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo Sr. EDIMILSON BARBOSA MACIEL, e terá como secretária a Sra. ANTONIETA BORBA RIBEIRO MENDES.

Art. 3º- O objetivo dessa Comissão aqui nomeada, será a elaboração de laudo técnico para avaliação da propriedade desapropriada por meio do Decreto Municipal nº 039/2021, datado de 02 de agosto de 2021.

Art. 4º - A Comissão ora criada, terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta data, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete da Prefeita*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 05 DE AGOSTO DE 2021 EDIÇÃO Nº 077

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de
agosto de 2021.

Adelma Cristovam dos Passos.

Adelma Cristovam Dos Passos
PREFEITA CONSTITUCIONAL

----- **FIM DA EDIÇÃO** -----